



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 658/2000

Dispõe sobre a Indicação dos Membros do Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

Roque Jorge Fadel, Prefeito Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Municipal n.º 123/95, de 15/12/95, através da presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os Membros do Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Ibaíti - Pr.

- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL:

1. Maria Clarice Escarce Bento Wollz
2. Marlene Virgílio Marques da Silva

- FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Silvana de Cássia Zocolaro
2. Maria Rita Melchiori Pereira

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Josefa Aparecida Keller
2. Rita de Cássia Keller

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS:

1. Paulo José Heidgger
2. Andréa Carlos Dias

- FACAI - FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI:

1. Clovânia Maria de Moura Bueno Vidal
2. Suzana Cristina Cardoso

- PROJETO PIÁ - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA:

1. Egle Fernandes de Lima
2. Roseli Maria Terezin Mesquita



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- SECRETARIA DO TRABALHO:

1. Maria Cleusa F. Bueno
2. Flávia Melissa de Lima Barreiros

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Priscila Luiza Mendes Pinto
2. Adriana Carla Moura

**- SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE IBAÍTI –
CASA DA CRIANÇA:**

1. Maria Angelina P. M. Martin
2. Adalva de Fátima Carneiro Bueno

Comunique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, aos
dezesesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil.



ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 661/2000 DE 07/12/2000

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI - CME, para o triênio 2001/2002/2003, os seguintes integrantes:

- Representante do Departamento Municipal de Educação
Lair Gonzaga Pinto - Titular
Eduardo Bento - Titular
Gisele Heidgger Ferreira - Titular
Laciane Andréa Garcia - Suplente
Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação
Cláudia Laciane da Silva Queiroz - Titular
José Antonio Sotta - Titular
Cláudia Fátima Zaninetti Lima - Suplente
Representantes dos Professores da Rede Estadual de Educação
Silvia de Azevedo Penha - Titular
Cláudia Fátima Fadel Bueno - Suplente
Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação
Laciane Pereira de Oliveira - Titular
Rita de Cássia Keller - Titular
José Maria Bueno - Suplente
Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação
Alfonso Cesar Bueno Gonçalves - Titular
Emmanuel R. Nogueira Maroni - Suplente

COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil (07/12/2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI - CME

Caracterização e objetivo do CME:

O Conselho Municipal de Educação - CME, órgão normativo de deliberação decisória previsto pela Deliberação n.º 009/95 de 09 de junho de 1995 e Lei Federal n.º 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e criado pela Lei Municipal n.º 242/2000, de 08 de maio de 2000, tem por objeto a orientação da política educacional do Município de Ibaiti.

Constituição do CME:

O Conselho Municipal de Educação - CME constitui-se na forma do que dispõe a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei do Sistema Estadual de Ensino.

Competência do CME:

O Conselho Municipal de Educação é um órgão coletivo de decisões, de identificação e de análise dos problemas globais da educação do Município. Está inserido na comunidade e a serviço do bem comum, cabendo a ele os itens constantes do Regimento: Art. 17 - I a XXVIII.

Ibaiti, 05 de dezembro de 2000.

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 002/2000

A Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, através de seu representante legal, Roque Jorge Fadel, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 15 de dezembro de 2000, das 08:30 às 16:00 horas, que fará realizar na Loja Maçônica Estrela Fraternal de Ibaiti, sito à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna s/n, a sua "III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", para discutir a situação da Assistência Social do Município, bem como organizar o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme instituído no decreto nº 458/2000 de 16 de novembro de 2000.

Para maiores informações, bem como cópia do Regulamento poderá ser obtida junto à Comissão Organizadora no Departamento Municipal de Promoção Social. Ibaiti, 16 de novembro de 2000.

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 456/2000

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto da Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti - FACAL, Lei nº 026/93, e dá outras providências.

O Senhor Roque Jorge Fadel, Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 657/2000

Dispõe sobre a Indicação da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Assistência Social.

O Senhor Roque Jorge Fadel, Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Indicar os membros que irão compor a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti:

Presidente: Dini de Moura Fadel

Vice-Presidente: Arlete Blanco Corrêa Acosta

Secretária Geral: Marlene Gonçalves Souto

Relator Geral: Edemir Carneiro Gomes

Membros: - Josefa Aparecida Keller

- Maria Clarice Escarce Bento Wollz

- Rita de Cássia Keller

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaiti, 16 de novembro de 2000.

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 658/2000

Dispõe sobre a Indicação dos Membros do Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

Roque Jorge Fadel, Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Municipal n.º 123/95, de 15/12/95, através da presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os Membros do Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Ibaiti - Pr.

- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL:

1. Maria Clarice Escarce Bento Wollz

2. Marlene Virgílio Marques da Silva

- FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Silvana de Cássia Zocolaro

2. Maria Rita Melchiori Pereira

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Josefa Aparecida Keller

2. Rita de Cássia Keller

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS:

1. Paulo José Heidgger

2. Andréa Carlos Dias

- FACAL - FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI:

1. Clóvânia Maria de Moura Bueno Vidal

2. Suzana Cristina Cardoso

- PROJETO PIÁ - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

1. Egle Fernandes de Lima

2. Roseli Maria Terezin Mesquita

- SECRETARIA DO TRABALHO:

1. Maria Cleusa F. Bueno

2. Flávia Melissa de Lima Barreiros

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Priscila Luiza Mendes Pinto

2. Adriana Carla Moura

- SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE IBAITI - CASA DA CRIANÇA:

1. Maria Angelina P. M. Martin

2. Adalva de Fátima Carneiro Bueno

Comunique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil.

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

= DECRETO N.º 463/00 DE: 06/12/2000 =
SÚMULA: Decreta recesso a todos os órgãos municipais, no período de: 22/12/2000 a 02/01/2001, e dá outras providências.

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso a todos os órgãos municipais, no período de: 22/12/2000 a 02/01/2001, ressalvos os serviços essenciais de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DECRETO Nº 458/2000

SÚMULA: Aprova o Regulamento da III Conferência Municipal de Assistência Social em Ibaiti, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Assistência Social de Ibaiti, órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário, entre governo e sociedade civil, reunir-se-á, conforme dispuser regimento interno próprio, para:

I - atender ao que dispõe a Portaria n.º 2.223, de 7 de julho de 1995, do Ministério de Previdência e Assistência Social;

II - Avaliar a situação e propor diretrizes para a política de assistência social do Município de Ibaiti;

III - indicar os nomes dos delegados para a Conferência Regional de Assistência Social;

IV - eleger, em Assembléia própria, os conselheiros não governamentais que comporão o conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Assistência Social terá como temário: Tema 01: "Experiências com as Vilas Rurais no Paraná"

Tema 02: "Geração de Renda".

Art. 3º - A dinâmica dos trabalhos da Conferência compreenderá palestras sobre os temários 01 e 02, apresentação de teses e trabalhos em grupo, com a elaboração de relatório final.

Art. 4º - Serão admitidas teses para orientar os trabalhos de grupo, apresentados à comissão organizadora com antecedência de 06 (seis) dias da referida Conferência, ou seja, até o dia 09 de Dezembro de 2000.

CAPÍTULO II

REALIZAÇÃO

Art. 5º - A III Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada em Ibaiti, no dia 15 de dezembro de 2000, com início às 08:30 horas, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ibaiti, nas dependências da Loja Maçônica Estrela Fraternal de Ibaiti, sito a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna s/n.

CAPÍTULO III

PARTICIPANTES

Art. 6º - Poderão participar da III Conferência Municipal de Assistência Social as pessoas inscritas nas condições de:

I - Delegados;

II - Observadores;

III - Convidados.

Art. 7º - Participarão - delegados, com direito a voz e voto, escolhidos da seguinte forma:

I - Um representante de cada instituição interessada: entidades não governamentais, entidades prestadoras de serviço, organizações de usuários e representantes dos trabalhadores da área, eleitos em assembleias próprias.

II - representantes de entidades e órgãos governamentais indicados pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria nº 658/2000 de 16/11/2000.

Art. 8º - O prazo para inscrição dos delegados, junto a Comissão Organizadora, será até o dia 14 de dezembro de 2000, às 16:00 horas, no Departamento Municipal de Promoção Social.

Art. 9º - Participarão como observadores, apenas com direito a voz, as pessoas interessadas nas questões a serem tratadas, mediante prévia inscrição junto à comissão organizadora, até a data de 14 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único - Limitar-se-á o número de observadores, segundo a ordem de inscrição e a capacidade do recinto.

Art. 10º - Caberá à comissão organizadora indicar as pessoas a serem convidadas para participar da III Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11º - A III Conferência Municipal de Assistência Social de Ibaiti contará com uma Comissão Organizadora, constituída dos seguintes membros:

I - Presidente: Dini de Moura Fadel

II - Vice-Presidente: Arlete Blanco Corrêa Acosta

III - Secretária Geral: Marlene Gonçalves Souto

IV - Relator Geral: Edemir Carneiro Gomes

V - Membros: - Josefa Aparecida Keller

- Maria Clarice Escarce Bento Wollz

- Rita de Cássia Keller

Parágrafo 1º - A comissão organizadora terá por atribuições:

a) promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

b) responsabilizar-se-á pela programação oficial da Conferência, selecionando conferencistas;

c) credenciar delegados e inscrever "participantes" credenciados e "observadores";

d) coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las à aprovação da assembleia plenária;

e) apresentar aos participantes da Conferência o relatório geral aprovado em Plenária Final pelos representantes "delegados";

f) resolver em última instância sobre questões omissas neste regulamento.

Parágrafo 2º - O "quorum" de votação, tanto nas reuniões de grupo de trabalho, como na Assembléia Geral será o da maioria simples.